



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	
Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas	
CEIOP	
N.º Único	571608
Entrada/Saída n.º	140
Data	24/3/2017

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de
Economia, Inovação e Obras Públicas
Senhor Deputado Hélder Amaral

São Bento, 21 de março de 2017

Assunto: Requerimento para convidar os Governos Regionais da Madeira e dos Açores a serem ouvidos na Comissão sobre a evolução do subsídio social de mobilidade.

Considerando que:

- A Constituição da República Portuguesa consagra na alínea g) do artigo 9º como tarefa fundamental do Estado “promover o desenvolvimento harmonioso de todo o território nacional, tendo em conta, designadamente, o carácter ultraperiférico dos Açores e da Madeira”. Este preceito é reforçado na alínea e) do artigo 81º que designa como incumbência prioritária do Estado “promover a correção das desigualdades derivadas da insularidade das regiões autónomas e incentivar a sua progressiva integração em espaços económicos mais vastos, no âmbito nacional ou internacional”;
- A Lei Fundamental, no nº 1 do artigo 229º, estipula que “os órgãos de soberania asseguram, em cooperação com os órgãos de governo próprio, o desenvolvimento económico e social das regiões autónomas, visando, em especial, a correção das desigualdades derivadas da insularidade”;
- Estes preceitos constitucionais garantem o “princípio da continuidade territorial” a que Portugal está vinculado, no âmbito da União Europeia e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

que visa uma progressiva igualdade de direitos entre todos os cidadãos, independentemente do espaço onde residem. É nesta base que a legislação nacional consagra programas de apoio para atenuar os constrangimentos e desigualdades derivadas da insularidade e ultraperiferia dos Açores e da Madeira;

- Os modelos vigentes de subsídio social de mobilidade destinado às regiões autónomas foram alterados há cerca de dois anos e permitiram que se melhorassem as condições de subsidiação das populações locais. Ainda assim, e com o decurso do tempo, percebeu-se que existem algumas debilidades no sistema, sendo necessário que se promovam alterações que permitam melhorar a atribuição daquele subsídio;
- Recentemente o Ministro do Planeamento e Infraestruturas anunciou a criação de um grupo de trabalho, com membros dos Governo da República e dos Governos Regionais da Madeira e Açores, para tratar da questão do modelo de mobilidade;
- Esta criação está a causar estranheza aos próprios responsáveis pelos transportes nas regiões autónomas, sendo que o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 134/2015 de 24 de Julho, que não só ordena a revisão anual do subsídio social de mobilidade, “com base numa avaliação das condições de preço, procura e oferta nas ligações aéreas e marítimas abrangidas pelo presente decreto-lei e da respetiva utilização pelos passageiros beneficiários” - como prevê que no primeiro ano da sua aplicação, o valor do subsídio social de mobilidade possa ser revisto, “decorridos seis meses sobre a entrada em vigor do presente decreto-lei”.
- Para o CDS esta é uma matéria da maior importância, dada a dimensão constitucional e a dignidade que deve ser dada a todos os residentes nas regiões insulares.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nestes termos, vêm por este meio os deputados do CDS-PP requerer à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, que possa convidar os responsáveis dos Governos Regionais para a área dos transportes a serem ouvidos sobre os assuntos apresentados anteriormente.

Os deputados,